

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS TÉRMICAS E DOS FLUIDOS - DCTEF

NORMAS PARA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA E COM FINANCIAMENTO EXTERNO NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS TÉRMICAS E DOS FLUIDOS - DCTEF

Estabelece critérios para realização, avaliação e certificação de atividades de Iniciação Científica Voluntária e com financiamento externo (IC), sob orientação dos docentes do Departamento de Ciências Térmicas e dos Fluidos, conforme Resolução CONEP/Nº 018, de junho de 2016, que *Regulamenta a Certificação de Atividades de Iniciação Científica Voluntária e com Financiamento Externo pelas Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.*

1 Da Submissão e Aprovação do Plano de Atividades

- 1.1 São atividades de Iniciação Científica Voluntária aquelas desenvolvidas por discentes da UFSJ de forma voluntária, orientadas por docentes lotados no Departamento de Ciências Térmicas e dos Fluidos e vinculadas a projetos de pesquisa já aprovados pela Assembleia Departamental.
- 1.2 São atividades de Iniciação Científica com Financiamento Externo aquelas desenvolvidas por discentes da UFSJ, com bolsa paga por entidade externa, orientadas por docentes lotados no departamento e vinculadas a projetos de pesquisa aprovados pela Assembleia Departamental e financiados por entidade externa.
- 1.3 O Plano de Trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante de Iniciação Científica deve ser encaminhado ao Chefe do Departamento e apreciado pela Assembleia Departamental, com base em análise do mérito por parecerista indicado pela Chefia do Departamento.
- 1.4 O parecer deverá centrar-se na pertinência ou não do Plano de Trabalho ao Projeto de Pesquisa do Docente Orientador e no cumprimento das regras estabelecidas nesta norma.

2 Do Plano de Atividades

- 2.1 As atividades de Iniciação Científica deverão ter duração anual, sendo permitida a renovação, por decisão da Assembleia Departamental, após aprovação de relatório de atividades.
- 2.2 O Plano de Atividades de Iniciação Científica Voluntária (IC) deve conter os seguintes itens:
 - I. Nome do Projeto de Pesquisa ao qual está vinculado;
 - II. Objetivos;
 - III. Atividades a serem desenvolvidas pela(o) discente, condizentes com uma carga horária de 20 horas semanais;
 - IV. Cronograma anual de execução do projeto;
 - V. Termo de Compromisso da(o) discente (ANEXO I desta norma).

3 Do Relatório de Resultados

- 3.1 O Relatório de Resultados deve ser redigido pelo discente segundo as Normas ABNT vigentes, com orientação do docente responsável e deve conter, obrigatoriamente:
 - I. Título do Projeto Desenvolvido;
 - II. Autoria (nome do discente e do docente orientador);
 - III. Período em que o trabalho foi desenvolvido;
 - IV. Resumo;



- V. Introdução;
- VI. Objetivos;
- VII. Revisão Bibliográfica;
- VIII. Metodologia;
- IX. Resultados e discussão;
- X. Conclusão;
- XI. Referências Bibliográficas.

3.2 O Relatório de Resultados deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim do período estipulado no Plano de Atividades e seu mérito deverá ser apreciado pela Assembleia Departamental.

3.3 A avaliação do Relatório de Resultados e o mérito das atividades deve observar os seguintes aspectos:

3.3.1 O Relatório deve comprovar conhecimento sobre o tema abordado e sobre a metodologia utilizada por parte da (o) discente voluntária(o).

3.3.2 As atividades desempenhadas pela(o) discente voluntária(o) devem respeitar a escrita técnica e científica e ser pertinentes à atuação em uma cadeia de pesquisa completa, incluindo: a) revisão da literatura; b) aplicação de técnicas e métodos científicos; c) interpretação dos resultados.

4 Do Certificado

4.1 Fará jus ao Certificado a ser emitido pelo Departamento de Ciências Térmicas e dos Fluidos – DCTEF a(o) discente que:

- I. Tenha desenvolvido as atividades por período igual ou superior a 6 (seis) meses e igual ou inferior à duração do projeto contados a partir da data de registro do Plano de Atividades de IC em Ata da Assembleia Departamental;
- II. Tenha tido aprovado o Relatório de Resultados de IV pela Assembleia Departamental;

4.2 O Certificado de conclusão de atividades de Iniciação Científica Voluntária, emitido pelas Unidades Acadêmicas da UFSJ, deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Título do Projeto desenvolvido;
- II. Nome do(a) orientador(a) e sua Unidade acadêmica de lotação;
- III. Nome da(o) discente;
- IV. Período em que as atividades de Iniciação Científica foram desenvolvidas;

4.3 O período de desenvolvimento das atividades de Iniciação Científica Voluntária a constar no Certificado, não deve exceder um 1 (um) ano, contado a partir da data de registro da aprovação do Plano de Atividades de IC em Ata da Assembleia Departamental;

5 Do Cancelamento das Atividades e Substituição da(o) Discente

5.1 São motivos de cancelamento das atividades ou substituição da(o) discente de iniciação científica:

- I. Desvinculação da UFSJ;
- II. Desistência da(o) discente;
- III. Pedido da(o) orientador(a);
- IV. Não cumprimento das normas do Programa de IC.

- 5.2 Em caso de cancelamento das atividades e/ou substituição da(o) discente, o pedido deverá ser encaminhado pelo(a) orientador(a) ao Chefe do DCTEF que comunicará à Assembleia Departamental e registrará em Ata.
- 5.3 O pedido de substituição da(o) discente deve ser acompanhado pelo Termo de Compromisso da(o) discente substituta(o) (Anexo I).
- 5.4 A substituição da(o) discente considera que as atividades já previstas no Plano de Atividades registrado inicialmente sejam continuadas pela(o) docente substituta(o), não havendo necessidade de encaminhamento de novo Plano de Atividades ao chefe do departamento.
- 5.5 A(o) discente substituída(o) fará jus ao certificado se:
- I. Tiver desenvolvido as atividades por período igual ou superior a 6 (seis) meses;
 - II. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas segundo as normas contidas no item 3.1, que deverá ser encaminhado ao Chefe do Departamento para nomeação de relator;
 - III. Tiver o relatório de atividades aprovado pela Assembleia Departamental.
- 5.6 A(o) discente substituta(o) fará jus ao certificado se:
- I. Tiver desenvolvido as atividades por período igual ou superior a 6 (seis) meses;
 - II. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas segundo as normas contidas no item 3.1;
 - III. Tiver o relatório de atividades aprovado pela Assembleia Departamental.
- 5.7 A contagem do período relativo à realização das atividades pela(o) discente substituta(o) terá início na data do registro em ata considerado no item 5.4.

6 Dos Requisitos e Compromissos da(o) Discente

- 6.1 Estar regularmente matriculada(o) em curso de graduação presencial no início da vigência do projeto;
- 6.2 Dedicar-se vinte horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a sua vigência;
- 6.3 Estar cadastrada(o) na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.4 Elaborar relatório de pesquisa em conformidade com esta norma, que permita verificar o seu desempenho e domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto.



ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Departamento de Ciências Térmicas e dos Fluidos - DCTEF
TERMO DE COMPROMISSO
Iniciação Científica Voluntária – IC

DADOS DO PROJETO	
Coordenador:	
Nome do Projeto:	
Data de Início das atividades da(o) discente:	Data de Término das atividades da(o) discente:

DADOS DA(O) DISCENTE VOLUNTÁRIA(O)	
Nome:	
É discente substituta(o)? Sim___ Não___	
Curso/Período:	Matrícula:
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Naturalidade:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Cel:
e-mail:	Lattes:

Declaro estar ciente das **NORMAS PARA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS TÉRMICAS E DOS FLUIDOS – DCTEF.**

São João del-Rei, ____/____/____

Assinatura da(o) discente: _____